

Lei 507/24 - DOM 175



**PROJETO DE LEI Nº 425/2024**

**Data: 21/02/2024**

02/03/24 Em 1ª Discussão  
02/03/24 Em 2ª Discussão  
1/3/24 Em 3ª Discussão  
Presidente

**SÚMULA:** Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2024.

**AMIN JOSÉ HANNOUCHE**, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 74.756,81 (setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) conforme a seguinte distribuição:

06.000	Fundo Municipal de Saúde			
06.001	Fundo Municipal de Saúde			
	06.001.10.301.7.1011-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	00379.00518.09.02.05.20.1.621.0000	15.000,00
	06.001.10.301.7.1011-4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	03379.00518.09.02.05.20.2.621.0000	59.756,81
	<b>TOTAL</b>			<b>74.756,81</b>

**Art. 2º** - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado superávit financeiro no valor de R\$ 59.756,81 (cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) e excesso de arrecadação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) na fonte de recursos.

**Art. 3º** - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

- 06.000 Fundo Municipal de Saúde
- 06.001 Fundo Municipal de Saúde

	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto			Fonte	Unid.		Física	Metas		
				Esperado	Função	Subfunção		Med.	Ano		Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
1.011	Município	1	SESA - Capital - Resolução 768/2019	Permanente adquirido	10	301	00379	Bens	2022	100%	-	-	-
									2023	100%	-	-	-
									2024	100%	15.000,00	-	15.000,00
									2025	100%	-	-	-
											<b>15.000,00</b>	-	<b>15.000,00</b>
							03379	Bens	2022	100%	-	-	-
									2023	100%	-	-	-
									2024	100%	59.756,81	-	59.756,81
									2025	100%	-	-	-
											<b>59.756,81</b>	-	<b>59.756,81</b>
											<b>74.756,81</b>	-	<b>74.756,81</b>

**Art. 4º** - Fica incluído ao Anexo I –  
Programas e Metas, da Lei nº 430/2023, de 21/07/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias  
2024, a meta no Órgão:

- 06.000 Fundo Municipal de Saúde
- 06.001 Fundo Municipal de Saúde

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
1.011	SESA - Capital - Resolução 768/2019	Município	Produtos	00379	15.000,00
1.011	SESA - Capital - Resolução 768/2019	Município	Produtos	03379	59.756,81
<b>Total</b>					<b>74.756,81</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da  
sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2024.**

**Amin José Hannouche**  
Prefeito

**Claudio Trombini Bernardo**  
Procurador Geral do Município

### JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 425/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e aprovação dos nobres vereadores dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei referente à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município.

O Orçamento anual é produto de um processo de planejamento que incorpora as intenções e as prioridades da coletividade. Entretanto, no decorrer do exercício financeiro, há necessidade de efetuar ajustes orçamentários quer seja pela inclusão de novas despesas, quer seja para reforçar àquelas com saldos insuficientes na Lei do Orçamento. Assim, para garantir estes ajustes ao orçamento durante sua execução, a Lei 4.320 de 17 de março de 1964, em seu artigo 40, prevê o dispositivo legal denominado “crédito adicional”.

Créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, permitem, na realidade, o reforço e a abertura de novas dotações para ajustar o orçamento aos objetivos a serem atingidos pelo Governo.

Considerando a Constituição Federal trata do referido tema no capítulo denominado “Finanças Públicas”, onde, ao longo dos arts. 165 e 167 e incisos, aborda os créditos adicionais.

Considerando os recursos financeiros que não se encontravam comprometidos com pagamentos futuros no encerramento do exercício fiscal de 2023, trata-se de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior podendo ser utilizado como fonte de recurso para créditos adicionais para o exercício corrente.

O presente Projeto de Lei abre Orçamento vigente abre o superávit financeiro na ação **1.011 – SESA – CAPITAL – RESOLUÇÃO 768/2019.**

Assim, contamos com o apoio de Vossas Excelências para aprovação do presente projeto em regime de urgência.

Atenciosamente

  
**Amin José Hannonche**  
Prefeito





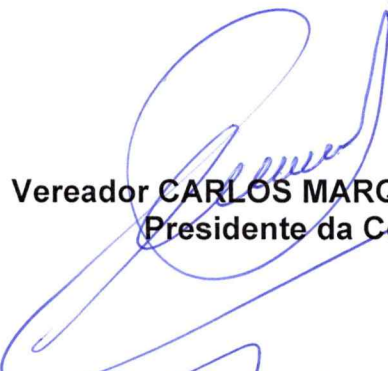
## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

### PARECER:

A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS, no uso de suas atribuições competentes emanadas pelo Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, através de seus vereadores componentes, **manifesta-se favorável ao Projeto de Lei nº 425/24 – Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 74.756,81 (Setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)**, de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2024, haja visto que tal matéria não encontra óbice na lei e nem no nosso ordenamento jurídico.

Examinada a matéria apresentada, concluímos, enfim, pela legalidade e constitucionalidade do projeto, que deverá seguir ao Plenário para discussão e regular tramitação até votação dos Senhores Vereadores.

Cornélio Procópio - Pr, 28 de fevereiro de 2024.

  
Vereador **CARLOS MARQUES BONFIM**  
Presidente da Comissão

  
Vereador **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**  
Relator da Comissão

  
Vereador **SAULO APARECIDO MENDES**  
Membro componente da Comissão



## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER:

A **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, no uso de suas atribuições competentes emanadas pelo Regulamento Interno da Câmara Municipal de Cornélio Procópio, através de seus vereadores componentes, **manifesta-se favorável ao Projeto de Lei nº 425/24 – Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 74.756,81(Setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos)**, de iniciativa do Poder Executivo que Autoriza a abertura de crédito adicional especial no exercício financeiro de 2024, haja visto que tal matéria não encontra óbice na lei e nem no nosso ordenamento jurídico.

Examinada a matéria apresentada, concluímos, enfim, pela legalidade e constitucionalidade do projeto, que deverá seguir ao Plenário para discussão e regular tramitação até votação dos Senhores Vereadores.

Cornélio Procópio - Pr, 28 de fevereiro de 2024.

  
Vereador **HELVÉCIO ALVES BADARÓ**  
Presidente da Comissão

  
Vereador **CARLOS MARQUES BONFIM**  
Relator da Comissão

  
Vereador **FERNANDO VANUCCHI PEPPE**  
Membro componente da Comissão